



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 19/2022
Realizada em 21/09/2022

PROPOSTA

Nº 689 /2022/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO Nº 3300 /2022

Assunto: Processo N.º160/20 Titular do Processo: JORGE MANUEL DOS SANTOS GUEDES DA SILVA

Requerimento N.º :4925/22

Requerente: JORGE MANUEL DOS SANTOS GUEDES DA SILVA

Local: AVENIDA DA PORTELA Nº59 E 59A

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:5/9/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de alteração e ampliação de edifício habitacional.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1994, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 72,77m².

Pela Deliberação n.º 177A/2021, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação destinada a habitação (3 fogos), devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- i. Ao Pagamento da **TRIU** - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas referente, cujo **valor será 9.541,35€** (nove mil quinhentos e quarenta e um euros e trinta e cinco cêntimos).

Conforme estabelecido no art.º 51º do RTORMS;

- ii. Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de **183,17€** (cento e oitenta e três euros e dezassete cêntimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

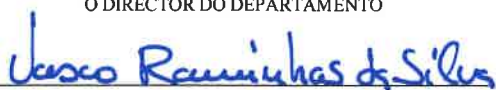
O TÉCNICO



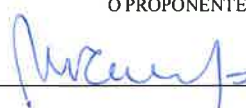
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

